

EDITAL**REINGRESSO EM CICLOS DE ESTUDOS CONDUCENTES AO GRAU DE LICENCIADO, PARA
A MATRÍCULA E INSCRIÇÃO NO ANO LETIVO 2025/2026****Legislação aplicável:**

- a) Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho

Condições a satisfazer:

1 — Podem requerer o reingresso num ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa (IGOT-ULisboa) os/as estudantes que:

- a) Tenham estado matriculados/as e inscritos/as nesse curso ou em curso que o tenho antecedido;
b) Não tenham estado inscritos nesse curso no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

2 — Os/as estudantes cuja matrícula tenha caducado por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, só poderão requerer o reingresso dois semestres letivos após a data da prescrição.

Vagas:

- 1 — O reingresso não está sujeito a limitações quantitativas.

Prazos:

Fase única:

Apresentação dos requerimentos de reingresso: de 14 de julho a 14 de agosto de 2025

Divulgação dos resultados: até 2 de setembro de 2025

Prazo para reclamações: até 3 dias úteis após a divulgação dos resultados ¹

Matrícula e inscrição: de 3 a 5 de setembro de 2025

Documentos a submeter:

- 1 — A apresentação do requerimento de reingresso é realizada exclusivamente através da plataforma

¹ As reclamações podem ainda ser entregues e decididas até ao fim do prazo previsto no Código de Procedimento Administrativo.

eletrónica Fenix do IGOT-ULisboa, implicando o preenchimento do formulário eletrónico de candidatura e a apresentação dos seguintes documentos:

a) Exibição de documento de identificação válido ou, quando autorizado pelo/a candidato/a, fotocópia simples do documento de identificação;

b) Certidão com discriminação das unidades curriculares em que obteve aproveitamento, respetivas classificações e, quando aplicável, ECTS correspondentes, no caso dos/as estudantes que frequentaram a Licenciatura em Geografia na Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, antes de 2010.

Emolumentos associados:

60 (sessenta) euros (taxa de candidatura).

Em caso de desistência do processo os valores já liquidados não são reembolsados.

Colocação e matrícula:

1 — A decisão sobre o requerimento de reingresso é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo em que é requerida.

2 — O/a candidato/a colocado/a deverá proceder à matrícula e inscrição no ciclo de estudos, durante o prazo definido para o efeito.

3 — A não realização dos atos indicados no número anterior implica a caducidade do direito à matrícula e inscrição no ciclo de estudos para o ano letivo 2025/2026.

4 — No âmbito das competências subdelegadas pela alínea e) do n.º 2 do Despacho n.º 13118/2024, publicado no *Diário da República*, 2ª série, n.º 215, de 6 de novembro, compete ao Vice-Presidente do IGOT-ULisboa, Professor Doutor Ricardo Garcia, a condução de todos os procedimentos relacionados com o regime de reingresso.

Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa, 16 de maio de 2025.

O Presidente

Professor Doutor Mário Vale